

**Ato da Presidência nº 07,**

**de 19 de janeiro de 2021**

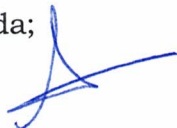
Eu, Murilo Santiago Spadini, Presidente da Câmara Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, notadamente aquelas previstas no art. 13, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Orândia, bem como nos arts. 19, 20, inc. VII, “d”, e 25, inc. I, “e”, do Regimento Interno do Município de Orândia, venho, por meio desta:

CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara Municipal de Orândia proceder à aquisição de um aparador de maneira, para o fim de utilizá-lo, no plenário, como apoio para um bebedouro, que ficará à disposição dos munícipes que comparecerem para assistir às sessões plenárias, e também para outros objetos que, eventualmente, precisem ser sobre ela colocados,

CONSIDERANDO que já realizei, junto à 03 (três) prestadores de serviços deste município de Orândia, pesquisa de preços, referente à confecção da peça de madeira supramencionada, sendo que as propostas comerciais seguem em anexo,

**(i)** – solicito, junto à Diretoria Administrativa da Câmara, que autue, protocole e numere o presente expediente administrativo;

**(ii)** – após, ao Contador da Câmara, para que informe, por meio de documento datado e assinado, acerca da existência, ou não, de recurso orçamentário suficiente para a compra ora pretendida;



(iv) – após, ao Procurador Jurídico da Câmara, para a redação de parecer jurídico .

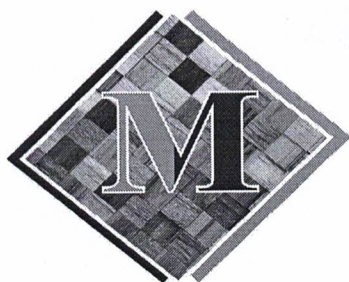
Orlândia/SP, dia 22 de janeiro de 2021



**Murilo Santiago Spadini**

**Presidente da Câmara Municipal de Orlândia/SP**





# MARCENARIA MALAGUTI

*móveis planejados*

Rua 07, nº 817 - Centro - Orlandia/SP  
Fone: (16) 3726-2228 ☎ (16) 99165-7093  
Email: marcenariamalaguti@gmail.com

## ORÇAMENTO

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01 APARADOR EM MADEIRA ENVERNIZADO	
	01 QUADRO EM MADEIRA ENVERNIZADO	R\$ 3.250,00
	TOTAL	R\$ 3.250,00

DATA 19/01/2021

Ricardo Malaguti  
Marcenaria Malaguti



## Marcenaria Ciapina

Fone: (16) 3726-5255 e-mail: [marcenariaciapina@hotmail.com](mailto:marcenariaciapina@hotmail.com)  
Av. Quatro Nº 250-A – Centro Orlândia – SP Cep: 14.620-000

**Cliente: Câmara Municipal Orlândia**

**A/C: Rosa**

**Data do Orçamento: 12/01/2021**

Prancha ( aparador ) madeira ----- R\$ 3.600,00

- Prancha Madeira laminado de imbuia
- Medidas: 3,65 comprimento x 0,55 profundidade
- Suporte 02 pés

Painel Laminado p/ Quadro ( Entrada ) ----- R\$ 680,00

- Medidas: 0,90 comprimento x 1,10 altura
- Grossura 01 lado 05 cm/ outro lado 10 cm
- Laminado em Imbuia

**Total Orçamento R\$ 4.280,00**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001/91 -

## CERTIFICADO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para os devidos fins, certifico que as despesas em decorrência da contratação de empresa para **compra de um aparador de madeira para uso no plenário da câmara**, correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento corrente:

Local: 010101 - Secretaria

Func.: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal

Categ.: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 009

**Saldo na data: R\$ 159.374,10.**

Orlândia, 22 de janeiro de 2021.

André Luiz da Silva e Silva

Contador

CRC 1SP 316475/0-8

---

André Luiz Da Silva e Silva  
Contador da Câmara Municipal



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.208.261/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLAUCIA RODRIGUES REZENDE
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SETE	NÚMERO 837	COMPLEMENTO *****
----------------------	---------------	----------------------

CEP 14.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ORLANDIA	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2021 às 13:48:20 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

## DECLARAÇÃO

**GLAUCIA RODRIGUES REZENDE ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 07.208.261/0001-40, com sede na, **RUA SETE, N° 837 - CENTRO**, nesta cidade de Orlândia-SP, inscrita nesta municipalidade sob N° **4.784**, com atividade de **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA**, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, que **NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS**.

Termos em que  
P. Deferimento.

Orlândia-SP, 26 de JANEIRO de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**GLAUCIA RODRIGUES REZENDE**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: 251.349.408-35**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.208.261/0001-40

**Razão Social:** GLAUCIA RODRIGUES REZENDE ME

**Endereço:** RUA SETE 837 / CENTRO / ORLANDIA / SP / 14620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2021 a 13/02/2021

**Certificação Número:** 2021011502035161157314

Informação obtida em 26/01/2021 13:43:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GLAUCIA RODRIGUES REZENDE**  
CNPJ: **07.208.261/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:50:34 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **BD1F.14B4.162A.0115**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Parecer Jurídico nº 04/2021**

**Processo Administrativo nº 03/2021,**

**Assunto:** Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a compra de um aparador de madeira,

**Interessado:** Presidente da Câmara Municipal de Orlandia,

**Ementa:** Possibilidade de contratação direta, por se tratar de licitação dispensável, em razão do valor, conforme arts. 24, inc. II c/c 23, inc. II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal nº 9.412/18. O particular interessado na contratação deverá apresentar, junto ao órgão público contratante, antes da contratação e do recebimento de quaisquer pagamentos, os seguintes documentos: a) comprovação de regularidade junto ao INSS; b) declaração de não emprego de menores, em obediência ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988; c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. Não poderá haver a antecipação de pagamentos, conforme entendimento firmado pelo TCU.

**1. Dos Fatos**

No documento de fls. 01/02, o Presidente da Câmara Municipal mencionou que a Câmara Municipal precisa adquirir um aparador de madeira, para ser utilizado no Plenário, como apoio para um bebedouro e também para outros objetos. No mesmo

documento, destacou que já havia realizado pesquisa de preços, junto à prestadores de serviços, sendo que as propostas apresentadas seguem em anexo, nos autos de fls. 03/05.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa, ou seja, de menor valor, foi apresentada pela Marcenaria São José, cuja razão social é “Gláucia Rodrigues Rezende - ME”, que se comprometeu a vender o produto, conforme as especificações solicitadas, pelo preço de R\$ 1.620,00 (mil seiscientos e vinte reais).

No parecer de fls. 06, o Contador da Câmara atestou a existência de recurso orçamentário suficiente à contratação.

Por fim, foram os autos do presente processo administrativo remetidos ao Procurador Jurídico que esta subscreve, para que proceda à redação de parecer jurídico.

## **02. Da Possibilidade da Realização de Contratação Direta, por Dispensa de**

### **Licitação**

De início, vale informar que o art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Vale lembrar que o art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe que as modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo

em vista o valor estimado da contratação: II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior (compras e serviços que não são de engenharia): a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ocorre que o art. 1º, do Decreto nº 9.412/18, dispõe que os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: II – para compras e serviços não incluídos no inciso I (compras e serviços que não são de engenharia): a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Sendo assim, conforme art. 24, inc. II c/c art. 23, inc. II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal nº 9.412/18, sendo o valor da compra igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), permite-se a contratação direta, por se tratar de hipótese de licitação dispensável.

Isso, desde que não se trate de parcela de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

### **3. Dos Documentos a Serem Exigidos do Interessado em Contratar com a Administração Pública**

Para a habilitação em processos de licitação, exige-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a : i) habilitação jurídica; ii) qualificação técnica; iii) qualificação econômico-financeira; iv) regularidade fiscal e trabalhista; e v) cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Conforme doutrina e jurisprudência, para a contratação direta, em hipótese de licitação dispensável, não se exige a apresentação de todos os documentos de que trata o art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Isso, porque o referido art. de lei versa sobre documentos exigidos dos interessados apenas em processos de licitação. Como a contratação direta não constitui modalidade de licitação, inaplicável o referido dispositivo legal.

Não obstante, cumpre informar que o art. 195, §3º, da Constituição Federal de 1988, dispõe que a pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Em outro ponto, o art. 7º, inc. XXXIII, da Carta Magna, dispõe que é direito do trabalhador urbano e rural, além de outros que visem a melhoria de sua condição social, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Outrossim, o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036/90 (Lei do FGTS), dispõe que a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido na forma do regulamento, é obrigatória nas seguintes situações: a) habilitação e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta e fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município.

**Sendo assim, conforme dispositivos constitucionais e legais transcritos acima, para contratação direta, necessário exigir do particular interessado os seguintes documentos: i) comprovação de regularidade junto ao INSS; ii) declaração**

**de não emprego de menores, em obediência ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988; iii) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**

Neste sentido, segue trecho de decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União:

“à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, inciso ), §3º, da CF/88, art. 47, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91, art. 27, alínea “a”, da Lei nº 8.036/90 e art. 2º, da Lei nº 9.012/95.”<sup>1</sup>

Ademais, vale transcrever também o seguinte trecho de decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União:

“nos contratos de execução continuada ou parcelada, a cada pagamento efetivado pela administração contratante, há que existir a prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema de seguridade social, sob pena de violação do disposto no §3º do art. 195 da Lei Maior.”<sup>2</sup>

Por fim, vale ressaltar que, também conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, não deve a Administração Pública, em regra, fazer pagamentos antecipados.

Sobre o tema, segue trecho de decisão do Tribunal de Contas da União:

---

<sup>1</sup> TCU. Plenário. Decisão nº 1.241, de 2002.

<sup>2</sup> TCU. Plenário. Decisão nº 705, de 1994.

“Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-Lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a realização de pagamento antecipado sem justificativa do interesse público na sua adoção e sem as devidas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto pactuado.”<sup>3</sup>

#### **4. Conclusão**

Isso posto, é o presente parecer jurídico para o fim de informar que:

**(i)** – sendo o valor da compra igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), possível a contratação de maneira direta, por se tratar de hipótese de licitação dispensável, em razão do valor, conforme art. 24, inc. II c/c art. 23, inc. II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando a atualização de valores promovida pelo Decreto Federal nº 9.412/18;

**(ii)** – a Administração Pública deverá, também em hipóteses de licitação dispensável, exigir dos interessados em com ela contratar a apresentação dos seguintes documentos: a) comprovação de regularidade junto ao INSS; b) declaração de não emprego de menores, em obediência ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988; c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**(iii)** – a Administração Pública não deverá efetuar pagamento antecipado, conforme entendimento do TCU.

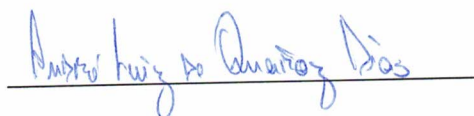
---

<sup>3</sup> TCU. Plenário. Processo nº 020.244/2014-2, Acórdão nº 185/2019, Relator Ministro Benjamim Zymler.



É o parecer, que submeto à consideração

Orlândia/SP, dia 20 de janeiro de 2021



**André Luiz de Queiroz Dias**

**Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Orlândia/SP**



# CAMARA MUNICIPAL DE ORLANDIA

52396363/0001-91

AVENIDA DO CAFÉ, 644

<b>NOTA EMPENHO</b>		Numero	<b>43</b>	Processo:	
Ficha	9	Data	01/02/2021	Requi	Venci 15/02/2021
Licitação	DISPENSA		Nº	Doc	NOTA FISCAL
Fornecedor	GLAUCIA RODRIGUES REZENDE			07.208.261/0001-40	Cod 1289
Endereço	R SETE		837	ORLANDIA	14620-000

<b>Recurso/Aplicação</b>	<b>Material/Serviço</b>
110 GERAL	AQUISIÇÃO DE TAMPA DE MADEIRA DE 3,65 X 0,55 COM 2
01 TESOURO	PES NA COR EMBUIA;
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	PAINEL DE 0,90 X 1,10 NA COR EMBUIA.
110 GERAL	
000 Sem detalhamento das destin. de recursos	

Ordinário CAMARA MUNICIPAL DE ORLANDIA  
 01 01 SECRETARIA  
 01 MOBILIÁRIO EM GERAL  
 4.4.90.52.42 Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal  
 01.031.0001.2001.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
160.000,00	924,90	1.620,00	157.455,10
<b>1.620,00</b> um mil, seiscentos e vinte reais *****			

<b>Autorizado</b>	<b>Contabilizado</b>
01/02/2021	01/02/2021
 MURILO SANTIAGO SPADINI PRESIDENTE DA CAMARA	 ANDRE LUIZ DA SILVA E SILVA CONTADOR - CRC: 316475/SP

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data 01/02/2021

Ordem de Pagamento  
Data

Despesa Paga.

Banco	Conta	Cheque	Valor: <b>1.620,00</b>
Banco	Conta	Cheque	Valor:

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome:  
CGC/CPF:

Série Número

-001 230637  
Pago a Gláucia Ro-  
drigues Rezen-  
de

Data 05-02-21

Saldo  
Anterior

Total R\$1620,00

Este  
Cheque

Saldo



**CAMARA MUNICIPAL DE ORLANDIA**

AVENIDA DO CAFÉ, 644

52396363/0001-91

Exercício: 2021

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 00048

DATA: 02/02/2021                      VENCTO:15/02/2021                      PAGTO:02/02/2021  
 Credor...: GLAUCIA RODRIGUES REZENDE                      CNPJ: 07.208.261/0001-40 Cod: 1289  
 Endereço: R SETE  
 Cidade...: ORLANDIA                      CEP: 14620-000

**Discriminação...:**

AQUISIÇÃO DE TAMPA DE MADEIRA DE 3,65 X 0,55 COM 2 PES NA COR EMBUIA;  
PAINEL DE 0,90 X 1,10 NA COR EMBUIA.

Valor **1.620,00**

(um mil, seiscentos e vinte reais) \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 1.620,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
43	/ 1	OR 010101	01.031.0001.2001.0000	4.4.90.52.00	R\$ 1.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.620,00
TOTAL . . . . .					R\$ 1.620,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.620,00

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 1.620,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
 MURILO SANTIAGO SPADINI  
 PRESIDENTE DA CAMARA

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	20071-1	230677	1.620,00
TOTAL . . .			R\$ 1.620,00

Despesa paga em 02/02/2021 Com os recursos acima discriminados

TESOUREIRO

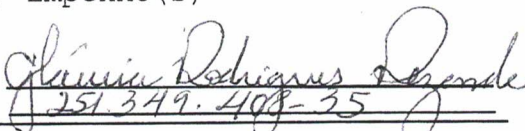
RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

09/02/21


Ass: 

Nome:

CGC/CPF:

  
 Gláucia Rodrigues Rezende  
 251.349.408-35

RECEBEMOS DE GLAUCIA RODRIGUES REZENDE ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.024
		SÉRIE: 1

<b>GLAUCIA RODRIGUES REZENDE ME</b>  RUA SETE, 837 - - CENTRO, Orlandia, SP - CEP: 14620000 - Fone/Fax: 1638212098	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> <b>Nº 000.000.024</b> <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 1</b>	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO <b>3521 0207 2082 6100 0140 5500 1000 0000 2410 0806 0800</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 491088780115	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.208.261/0001-40
------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		
NOME RAZÃO SOCIAL <b>CAMARA MUNICIPAL DE ORLANDIA</b>	CNPJ/CPF <b>52.396.363/0001-91</b>	DATA DA EMISSÃO <b>01/02/2021</b>
ENDEREÇO <b>AVENIDA DO CAFÉ, 644 -</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>14620-000</b>
MUNICÍPIO <b>Orlandia</b>	FONE/FAX <b>1638261658</b>	UF <b>SP</b>
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
		HORA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
020	TAMPA DE MADEIRA DE 3,65 X 0,55 COM 2 PES NA COR EMBUIA	94033000	0102	5101	UNI	1,0000	1.200,0000	1.200,00					
021	PAINEL DE 0,90 X 1,10 NA COR EMBUIA	94033000	0102	5101	UNI	1,0000	420,0000	420,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
4784			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

**Ato da Presidência nº 17,**

**de 04 de fevereiro de 2021**

Eu, Murilo Santiago Spadini, Presidente da Câmara Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, notadamente aquelas previstas no art. 13, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Orândia, bem como nos arts. 19, 20, inc. VII, “d”, e 25, inc. I, “e”, do Regimento Interno do Município de Orândia, venho, por meio desta:

CONSIDERANDO que, no dia 26 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal procedeu, nos autos do presente processo administrativo, à aquisição de aparador de madeira, para o fim de ser utilizado no Plenário da Câmara,

CONSIDERANDO a necessidade de se dar publicidade, por meio dos órgãos oficiais de comunicação, acerca das compras efetuadas pela Câmara, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

(i) – solicito, junto à Diretoria Administrativa da Câmara, que providencie a publicação, no diário oficial deste município de Orândia, do seguinte texto: “Eu, Murilo Santiago Spadini, Presidente da Câmara Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, venho por meio deste tornar público os dados que seguem abaixo, referentes ao Contrato Administrativo nº 02, de 2021.

Extrato do **Compra de um Aparador de Madeira**. Processo Administrativo nº 03/2021. Contratação Direta, por se tratar de hipótese de licitação dispensável, conforme art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** Câmara Municipal de Orândia, CNPJ nº



52.396.363-/0001-91. **Contratada:** Gláucia Rodrigues Rezende – ME, CNPJ nº 07.208.261/0001-40. **Valor Total:** R\$ 1.620,00 (mil seiscientos e vinte reais). **Data da Compra:** 26/01/2021. **Dotação Orçamentária:** Local: 010101 – Secretaria Func.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção Geral da Secretaria da Câmara Municipal, Categ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 009.”

Orlândia/SP, dia 04 de fevereiro de 2021



**Murilo Santiago Spadini**

**Presidente da Câmara Municipal de Orlândia/SP**